

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de
Imóveis de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

Certifico, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Registro Imobiliário a meu cargo, que no Livro 02-Ficha, consta a Matrícula n. **6.493: IMÓVEL RURAL** situado na Fazenda "**SÃO BENTO**", Lugar "**DOIS IRMÃOS**", deste município, com a área de **33,3600 hectares**, iguais a **06 alqueires, 71 litros e 245,00m²**, em terras mistas, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas: "**Partindo** de um ponto demarcado no centro de uma represa no "Córrego Azul", na divisa com José Alves da Silva e segue daí, acompanhando cerca de arame com rumo de 38°04'23"NW - 607,64m até outro marco no canto de uma cerca de arame, dividindo até aqui com José Alves da Silva; daí, a esquerda acompanhando cerca de arame, segue com rumo de 41°40'43"SW - 619,92m até outro marco na margem direita do "Córrego Azul" e dividindo até aqui com João Antonio Soares Cardoso; daí, por este mencionado "Córrego Azul" acima até a Barra do Córrego "Quebra Anzol", tendo este percurso em direção de 68°10'52"SE - com a distância em linha reta de 490,59m; daí segue por este Córrego "Quebra Anzol" acima até outro marco sobre o aterro da represa, tendo este percurso em direção de 07°06'13"SE - com a distância em linha reta de 220,11m; daí, a esquerda acompanhando cerca de arame segue com rumo de 75°31'43"NE - 206,92m até um ângulo da cerca de arame; daí, a direita acompanhando cerca de arame segue com rumo de 76°12'06"NE - 206,92m até um ângulo da cerca de arame; daí, a direita acompanhando cerca de arame segue com rumo de 76°12'06"NE - 53,00m até outro marco, dividindo nestes dois alinhamentos anteriores com José Gomes Vieira; daí, a esquerda acompanhando cerca de arame segue com rumo de 17°24'06"NW - 253,22m até um ponto no centro de uma represa no "Córrego Azul", dividindo até aqui com José Alves da Silva; daí, por este mencionado "Córrego Azul" até o ponto de partida destas divisas, tendo este percurso em direção de 58°12'33" com a distância em linha reta de 150,79m". **INCRA** sob nº **930.377.003.352-2**. PROPRIETÁRIOS: **AVERCIDES GONÇALVES BARBOSA** e s/m **GUIOMAR REGINA DOS SANTOS BARBOSA** - CPF/MF 020.931.031-68 - brasileiros, casados, ele agropecuarista, ela do lar, residentes neste município. ANTERIOR: **M:3.982**. Palmeiras de Goiás, 24 de julho de 2001. Dou fé. AFMGUERRA SUBOFICIAL.

R1-6.493 - Palmeiras de Goiás, 24 de julho de 2001. **COMPRA E VENDA**. Nos termos da Escritura Pública de COMPRA E VENDA lavrada às fls. 51 do Lº 131, em 09/07/01, no Cartório do Tabelionato 2º de Notas local, os proprietários nomeados e qualificados nesta Matrícula venderam o imóvel objeto da mesma para **ANTONIO AILTON MENDES** - CPF/MF 137.191.061-87 - brasileiro, casado com **MARIA DO ROZÁRIO GOMES DOS SANTOS MENDES**, comerciante, residente em Goiânia-GO, pelo valor de R\$ 42.212,50 - sem condições. Consta da Escritura a apresentação das certidões de quitação exigidas pela Legislação bem como o comprovante de pagamento da taxa do ITBI. Dou fé. AFMGUERRA - SUBOFICIAL.

R2-6.493 - Palmeiras de Goiás, 10 de março de 2010. Nos termos do Contrato de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, firmado em 09.03.10 entre **A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA** - CNPJ 05.888.29/0001-96 - com sede em Aparecida de Goiânia-GO, e

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

o **BANCO TRIÂNGULO S/A** - CNPJ 17.351.180/0001-59 - com sede em Uberlândia-MG, no valor de R\$ 203.147,75, fica o imóvel constante do R1 supra dado em Alienação Fiduciária em garantia do Crédito acima, na Cédula de Crédito Bancário nº 257479, com taxas de juros pré-fixadas de 2,159% ao mês, com parcelas de 10.990,00, vencendo a 1ª em 11.04.2010 e a última em 11.03.2012 e como garantidores **ANTONIO AILTON MENDES** e s/m **MARIA DO ROZÁRIO GOMES DOS SANTOS MENDES** - CPF/MF 137.191.061-87 e 131.938.561-34 - brasileiros, casados, comerciantes, residentes em Goiânia-GO. Dou fé. **LMURZÊDA** - SUBOFICIAL. **QUITADO.**

Av3-6.493 - Palmeiras de Goiás, 24 de agosto de 2012. Quitado o R2 supra conforme autorização do Credor em 19/06/12. Dou fé. **LMURZÊDA** - SUBOFICIAL.

Av4-6.493 - Palmeiras de Goiás, 06 de maio de 2019. **CERTIDÃO NARRATIVA.** Procedo a esta para consignar que foi apresentada nesta data a CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO expedida por Sérgio Túlio Caetano da Costa, Esc. da 24ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia(GO), de 10/04/19, na qual consta que tramita na referida Escrivania a Ação de Execução (Reclamação) - PROTOCOLO Nº **5122296-90.2019.8.09.0051**, no valor de R\$ 24.333,15, proposta por **ROGÉRIO ROCHA COSTA** em desfavor de **ANTONIO AILTON MENDES** - CPF/MF 137.191.061-87 - brasileiro, casado com **MARIA DO ROZÁRIO GOMES DOS SANTOS MENDES** e OUTRO. Dou fé. **AJMORAIS** - OFICIAL.

Av5-6.493 - Palmeiras de Goiás, 13 de setembro de 2019. **CERTIDÃO NARRATIVA.** Procedo a esta para consignar que foi apresentada nesta data a CERTIDÃO NARRATIVA expedida por Raquel Cristina Barros Della Coletta, Analista Judiciário, na qual consta que tramita na 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia(GO), a Ação de Execução de Título Extrajudicial - PROCESSO Nº **5141333-06.2019.8.09.0051**, no valor de **R\$ 275.073,08**, proposta por **ROGÉRIO ROCHA COSTA** - CPF 427.653.741-04, em desfavor de **ANTONIO AILTON MENDES** - CPF 137.191.061-87, s/m **MARIA DO ROZÁRIO GOMES DOS SANTOS MENDES** - CPF 131.938.561-34, **VINICIUS AILTON DOS SANTOS MENDES** - CPF 957.493.571-04 e **JOAN GOMES DOS SANTOS** - CPF 101.060.731-68. Dou fé. **AJMORAIS** - OFICIAL.

Av6-6.493 - Palmeiras de Goiás, 01 de outubro de 2019. **INDISPONIBILIDADE.** Procedo a esta atendendo Ofício assinado eletronicamente por Sandra Gomes Ribeiro, de 01/10/19, e de ordem do Dr. José Custódio Neto - 15ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT da 18ª Região, o imóvel objeto desta Matrícula fica gravado com a INDISPONIBILIDADE no Processo: **ATOrd - 0010184-51.2017.5.18.0015**. Dou fé. **AJMORAIS** - OFICIAL.

R7-6.493 - Palmeiras de Goiás, 03 de julho de 2020. **PENHORA.** Nos termos do TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO assinado eletronicamente pelo Escrivão da 24ª Vara Cível e Arbitragem Bel. Sérgio Túlio Caetano da Costa, da Comarca de Goiânia(GO), de 15/04/20, por determinação da MMª. Juíza de Direito Drª. Iara Márcia Franzoni de Lima Costa, fica PENHORADO o imóvel objeto desta Matrícula na PROTOCOLO nº **5122296.90.2019.8.09.0051** - **EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**, no valor de R\$ 24.333,15, proposta por **ROGÉRIO ROCHA COSTA** em desfavor de **VINICIUS AILTON DOS SANTOS MENDES E OUTROS**. Dou fé. **AJMORAIS** - OFICIAL.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

R8-6.493 - Palmeiras de Goiás, 20 de abril de 2021. **PENHORA**. Nos termos do MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO assinado eletronicamente pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho desta Comarca Dr. Cleidimar Castro de Almeida, de 16/11/2020, fica PENHORADO o imóvel objeto do R1 supra nos AUTOS nº **CartPrecCiv 0010732-13.2020.5.18.0002**, no valor de R\$ 11.713,28, proposta por **MARIA DAS DORES GOMES** em desfavor de **A BRASIL SERVICE - TERCEIRIZAÇÕES LTDA E OUTROS**. Dou fé. AFMGUERRA - SUBOFICIAL. **CANCELADA**;

R9-6.493 - Palmeiras de Goiás, 20 de abril de 2021. **PENHORA**. Nos termos do MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO assinado eletronicamente pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho desta Comarca Dr. Cleidimar Castro de Almeida, de 16/11/2020, fica PENHORADO o imóvel objeto do R1 supra nos AUTOS nº **CartPrecCiv 0010483-68.2020.5.18.0291**, no valor de R\$ 11.713,28, proposta por **MARIA DAS DORES GOMES** em desfavor de **A BRASIL SERVICE - TERCEIRIZAÇÕES LTDA E OUTROS**. Dou fé. AFMGUERRA - SUBOFICIAL.

R10-6.493 - Palmeiras de Goiás, 20 de abril de 2021. **PENHORA**. Nos termos do MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO assinado eletronicamente pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho desta Comarca Dr. Cleidimar Castro de Almeida, de 17/11/2020, fica PENHORADO o imóvel objeto do R1 supra nos AUTOS nº **CartPrecCiv 0010737-14.2020.5.18.0009**, no valor de R\$ 11.713,28, proposta por **MARIA DAS DORES GOMES** em desfavor de **A BRASIL SERVICE - TERCEIRIZAÇÕES LTDA E OUTROS**. Dou fé. AFMGUERRA - SUBOFICIAL. **CANCELADA**;

R11-6.493 - Palmeiras de Goiás, 20 de abril de 2021. **PENHORA**. Nos termos do MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO assinado eletronicamente pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho desta Comarca Dr. Cleidimar Castro de Almeida, de 18/11/2020, fica PENHORADO o imóvel objeto do R1 supra nos AUTOS nº **CartPrecCiv 0010750-40.2020.5.18.0291**, no valor de R\$ 11.713,28, proposta por **VALDIR LOURENÇO DE SOUZA** em desfavor de **ANTONIO AILTON MENDES E OUTROS**. Dou fé. AFMGUERRA - SUBOFICIAL.

Av12-6.493 - Palmeiras de Goiás, 17 de junho de 2021. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Nos termos do DESPACHO assinado eletronicamente pela MM. Juíza Substituta da Vara do Trabalho desta Comarca Drª Natália Alves Resende Gonçalves, de 08/06/2021, ficam **CANCELADAS AS PENHORAS** efetivadas sob os nºs **R8** e **R10** supra nos AUTOS nº **CartPrecCiv 0010483-68.2020.5.18.0291**. Dou fé. AFMGUERRA - SUBOFICIAL.

Av13-6.493 - Palmeiras de Goiás, 17 de junho de 2021. **ALTERAÇÃO**. Procede-se esta Averbção, nos termos do DESPACHO assinado eletronicamente pela MM. Juíza Substituta da Vara do Trabalho desta Comarca Drª Natália Alves Resende Gonçalves, de 08/06/2021, AUTOS nº **CartPrecCiv 0010750-40.2020.5.18.0291**, para fazer constar a retificação do valor referido no **R11**, que passa a ser de **R\$ 20.355,05**. Dou fé. AFMGUERRA - SUBOFICIAL.

R13-6.493 - Palmeiras de Goiás, 02 de dezembro de 2021. **PENHORA**. Atendendo ao Termo de Penhora (Bem Imóvel), de 08/10/21, da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, por determinação da MMª. Juíza Direito Drª. Liliana Bittencourt, fica **PENHORADO** o imóvel objeto desta Matrícula na Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** - Processo nº **5024949-28.2017.8.09.0051**, movida pelo **BANCO DO BRASIL S/A** - CNPJ 00.000.000/0001-91

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

em desfavor de **A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA - EPP** - CNPJ 06.331.756/0001-08, **ANTONIO AILTON MENDES** - CPF/MF 137.191.067-87, **MARIA DO ROZÁRIO GOMES DOS SANTOS MENDES** - CPF/MF 131.938.561-34 e **VINÍCIUS AILTON DOS SANTOS** - CPF/MF 957.493.571-04 em garantia do débito no valor de R\$ 257.344-37, ficando o mesmo como Depositário Fiel do bem penhorado. Dou fé. **LMURZÊDA - SUBOFICIAL**.

Av14-6.493 - Palmeiras de Goiás, 21 de fevereiro de 2022. **INDISPONIBILIDADE**. Atendendo ao Ofício 45/2022 de 17/02/2022 e recebido via malote digital em 21/02/2022, da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, por determinação da MM. Juíza de Direito Drª Nara Borges Kaadi P. Moreira, o imóvel objeto desta Matrícula fica gravado com a **INDISPONIBILIDADE** nos Autos **ATOrd 0011473-72.2018.5.18.0083**. Dou fé. **AFMGUERRA - OFICIAL RESPONDENTE**.

Av15-6.493 - Palmeiras de Goiás-GO, 22 de junho de 2022. **PENHORA**. Nos Termos do Mandado de Penhora, de 10/06/2022, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás-GO, por determinação do MM. Juiz Direito Dr. Cleidimar Castro de Almeida, fica **PENHORADO** o imóvel objeto desta Matrícula na **Ação de EXECUÇÃO**, conforme Carta Precatória - Autos do Processo 0011954-03.2017.5.18.0008, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, movida pelo Autor: Ernandes Reis Ferreira, em desfavor de Maria do Rozário Gomes dos Santos e outros, em garantia do débito no valor de R\$ 72.041,74, valor atualizado até 31/03/2021, ficando os proprietários como Depositários Fieis do bem penhorado. Protocolo: **47.179**. Selo Eletrônico: **04362206226642229700000**. Cotação dos Atos: Emolumentos: R\$0,00 Tx. Judiciária: R\$ 0,00. Fundos Est. R\$ 0,00. ISS R\$: 0,00. O referido é verdade e dou fé. Graziella de Sousa Lima - Tabeliã/Oficiala Interina.

R16-6.493 - Palmeiras de Goiás-GO, 12 de maio de 2023. **PENHORA** - Nos Termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11/05/2023, emitido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás-GO, por determinação do MM. Juiz Direito Dr. Cleidimar Castro de Almeida, fica **PENHORADO** o imóvel objeto desta Matrícula na **Ação de EXECUÇÃO**, conforme CartPrecCiv 0010193-82.2022.5.18.0291, movida pelo Autor: Fátima Soares de Oliveira Dourado, em desfavor de Antônio Ailton Mendes, em garantia do débito no valor de R\$46.753,03, ficando os proprietários como Fiéis Depositários do bem penhorado. Protocolo: **49.655**. Selo Eletrônico: **04362305115754129700005**. Cotação dos Atos: Emolumentos: R\$0,00 Tx. Judiciária: R\$ 0,00. Fundos Est. R\$ 0,00. ISS R\$: 0,00. O referido é verdade e dou fé. Graziella de Sousa Lima - Tabeliã/Oficiala Interina.

Av.17-M-6.493 - **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO. ASSUNÇÃO DA TITULARIDADE DA SERVENTIA** - Proceda-se à presente averbação para fazer constar que diante do **TERMO DE EXERCÍCIO** efetivado junto à Diretoria do Foro desta Comarca, arrimado no Decreto Judiciário n 2.709/2024, o **Titular Allen Fleury de Macedo assumiu suas atribuições** à frente deste Registro de Imóveis na **data de 15/08/2024**. Logo, somente os atos praticados - em qualquer matrícula que seja de Registro de Imóveis - após referida data, são, por consequência, de atribuição daquele titular. Palmeiras de Goiás - GO, 15 de abril de 2025.

R.18-M-6.493 - Protocolo n. **56.026** aos **25/04/2025**. **PENHORA TRABALHISTA**. Proceda-se a este registro, nos termos do Mandado de Penhora, extraído dos autos do processo n.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

0012174-66.2015.5.18.0009, datado de 08/04/2025, tendo como promovente **ANTÔNIO LIMA SOBRINHO**, expedido pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, 9ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Guilherme Bringel Murici; bem como o Auto de Penhora e Avaliação, expedido aos 11/04/2025, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula, fica **PENHORADO** em garantia de dívida, para assegurar o pagamento sobre a importância de R\$ 108.817,24 (cento e oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), tendo como partes executadas **A BRASIL SERVICE - TERCEIRIZAÇÕES LTDA, ANTÔNIO AILTON MENDES e VINICIUS AILTON DOS SANTOS MENDES**. Palmeiras de Goiás-GO, 25 de abril de 2025. Isento - 8ª nota genérica da Tabela de Custas e Emolumentos. Selo de Autenticidade n. 04362504255970634560000.

AV.19-M.6.493 - Protocolo n. 56.019, em 28/04/2025. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Procedese a presente averbação, por ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, para fazer constar nos termos do Provimento n. 39 do CNJ, a indisponibilidade contra o proprietário **ANTONIO AILTON MENDES**, inscrito no CPF/MF sob n. 137.191.061-87, proveniente dos protocolos CNIB n.s 201904.0210.00759334-IA-880, 201905.1416.00802225-IA-430, 201907.1616.00869674-IA-690, 201909.1617.00932935-IA-190, 201910.2213.00941072-IA-740, 201912.0308.01010175-IA-030, 202001.3110.01051618-IA-840, 202003.0912.01087139-IA-061, 202004.3007.01132946-IA-109, 202005.1315.01145436-IA-001, 202104.0913.01567813-IA-309, 202106.2822.01696165-IA-430, 202109.1612.01820493-IA-780, 202110.1408.01861524-IA-270, 202110.1412.01862233-IA-230, 202112.0107.01928614-IA-350, 202302.0109.02537725-IA-970, 202304.0409.02639761-IA-170 e 202410.0310.03618749-IA-690, 001195403201751800 e processos n.s 00101845120175180015, 00102065520165180012, 00103620820185180001, 00108564020185180010, 00103445120185180012, 00110149220185180011, 00109769820185180005, 00111069720185180002, 00108253220185180006, 00100706720165180009, 00109015620185180006, 00111321420175180008, 00101035820195180007, 00111033020185180007, 00109512520185180122, 00104571720185180008, 00111321420175180008, 00101626120195180002, 00119540320175180008 - conforme código hash: yes7k4kq1n, ficando bloqueada e proibida qualquer alienação sobre o respectivo imóvel. Palmeiras de Goiás-GO, 28 de abril de 2025. Isento de emolumentos (CNIB). Selo de Autenticidade n. 04362504283191129850000.

AV.20-M-6.493 - Protocolo n. 55.066 aos 30/04/2025. RETIFICAÇÃO. Procedese a esta averbação em virtude do Despacho expedido aos 29/04/2025, pela Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás-GO, para constar o erro imputável cometido no R.18, visto que os elementos processuais corretos da ação trabalhista, perfaz em: Número do Processo 0000271-12.2025.5.18.0291; Promovente/Reclamante **CARLOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob n. 693.358.851-34; bem como acrescentar o valor da avaliação do imóvel da presente matrícula, qual seja - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Palmeiras de Goiás-GO, 30 de abril de 2025. Isento de custas de emolumentos. Selo de Autenticidade n. 04362504305130829700007.

O referido é verdade e dou fé.
Palmeiras de Goiás/GO, 30 de abril de 2025



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

PATRICIA SOARES
MAGALHAES:055
78630154

Assinado de forma digital
por PATRICIA SOARES
MAGALHAES:05578630154
Dados: 2025.04.30 16:48:56
-03'00'

Patricia Soares Magalhães
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ **0,00**.
Taxa Judiciária.....: R\$ **0,00**.
Fundos Estaduais...: R\$ 0,00
ISS.....: R\$ 0,00
Valor Total.....: R\$ 0,00



ATENÇÃO : O prazo de **validade** desta certidão é **de 30 (trinta) dias !**

ATENÇÃO : Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração** ou declaração no instrumento público a ser registrado **do recolhimento integral dos FUNDOS** instituídos pela Lei Estadual n 19.191/15 (Art. 15, §1º), tendo como base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, **inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.**

Rua 13, Qd. 10, Lt 02, s/n Sala - 1, Jd das Oliveiras - Palmeiras de Goiás - GO Telefones: (64) 98119-6449 -
cartorioimoveispls@hotmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FLAVIO DE JESUS LOIOLA

<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25050211165840600000071778934>

Número do documento: 25050211165840600000071778934